



# BOLETIM INFORMATIVO

Ano II | Edição XX | Dezembro/2023

ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS



PROCURADORIA GERAL  
DO ESTADO DA BAHIA



CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA

# SUMÁRIO

Clique para ter acesso

## INFORMATIVOS

- Pessoal
- Processual
- Tributário, Fiscal, Econômico e Orçamentário
- Serviços Públicos e Responsabilidade Administrativa
- Licitações e Contratos Administrativos
- Organização Político-Administrativa

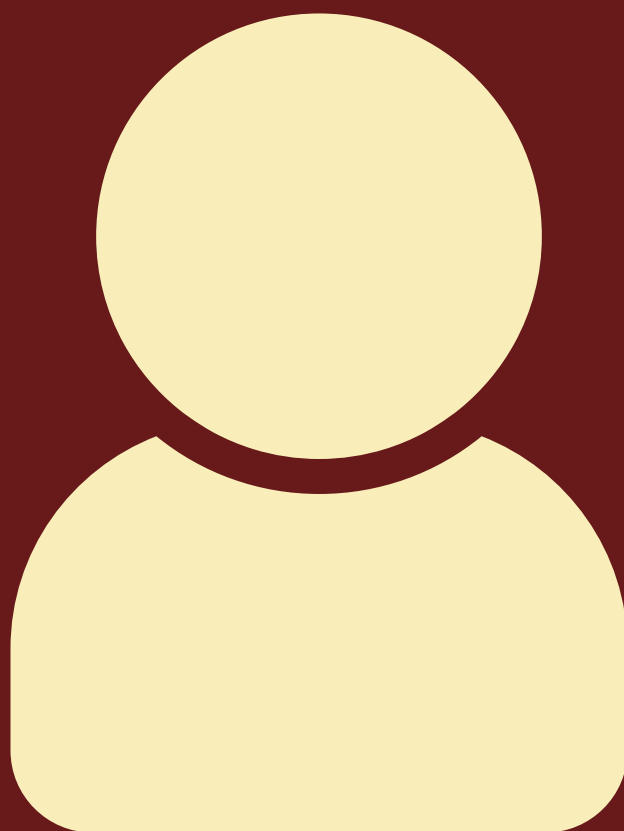
## INOVAÇÕES LEGISLATIVAS

- Federal
- Estadual

## DICAS DE LEITURA

- Sugestões

# PESSOAL



**Relator: Ministro Sérgio Kukina**

Para fins de concessão de remoção ao servidor público, ainda que provisoriamente, à luz do art. 36, parágrafo único, III, b, da Lei 8.112/1990, há a necessidade de preenchimento do requisito da dependência econômica, não abrangendo eventual dependência física ou afetiva.

**Fonte:** [Acesse aqui.](#)

**Relator: Ministro Antônio Anastasia**

A indenização por férias não gozadas além do limite temporal previsto em lei exige a comprovação da necessidade do serviço, motivada por exclusivo interesse da Administração, como causa impeditiva da fruição das férias.

**Fonte:** [Acesse aqui.](#)

**Relator: Ministro Jhonatan de Jesus**

A exoneração a pedido do servidor é ato voluntário que acarreta a extinção do vínculo com a Administração Pública, sendo possível o reingresso em seus quadros apenas mediante nova aprovação em concurso público.

**Fonte:** [Acesse aqui.](#)

**Relator: Ministro Cristiano Zanin**

Polícia Militar: regras de concurso público e percentual de vagas para candidatas do sexo feminino.

Encontram-se presentes os requisitos para a concessão da medida cautelar, pois: (i) há plausibilidade jurídica no direito alegado pelo requerente, visto que o percentual de 10% reservado às candidatas do sexo feminino é reduzido e parece afrontar os ditames constitucionais que garantem a igualdade de gênero (CF/1988, art. 3º, IV; art. 5º, I; art. 7º, XXX c/c o art. 39, § 3º); e (ii) há perigo da demora na prestação jurisdicional, dada a informação de que está em andamento o concurso público para provimento de vagas no curso de formação de soldados e que é iminente a reaplicação da prova objetiva, anteriormente anulada por evidência de fraude.

**Fonte:** [Acesse aqui.](#)

**Relator: Ministro Edson Fachin**

É constitucional – pois configura legítimo exercício da competência concorrente em legislar sobre organização das polícias civis (CF/1988, art. 24, XVI e § 1º) – norma estadual que cria função gratificada de gestor de Delegacias Interativas de Polícia do Interior (DIPs) no quadro de funções gratificadas da polícia civil local.

**Fonte:** [Acesse aqui.](#)



**16**

Paz, Justiça e  
Instituições Eficazes

# PROCESSIONAL



**Relatora: Ministra Rosa Weber**

Juizados Especiais: inexigibilidade da execução do título executivo judicial e efeitos da decisão com trânsito em julgado em face de declaração de inconstitucionalidade proferida pelo STF.

**Fonte:** [Acesse aqui.](#)



16

Paz, Justiça e  
Instituições Eficazes

**Relatora: Ministra Assusete Magalhães**

O recurso que insiste em não atacar especificamente os fundamentos da decisão recorrida seguidamente é manifestamente inadmissível (dupla aplicação do art. 932, III, do CPC/2015), devendo ser penalizado com a multa de 1%, sobre o valor atualizado da causa, prevista no art. 1.021, §4º, do CPC/2015.

**Fonte:** [Acesse aqui.](#)



16

Paz, Justiça e  
Instituições Eficazes

**Relator: Ministro Paulo Sérgio Domingues**

A majoração dos honorários de sucumbência prevista no art. 85, § 11, do CPC pressupõe que o recurso tenha sido integralmente desprovido ou não conhecido pelo tribunal, monocraticamente ou pelo órgão colegiado competente. Não se aplica o art. 85, § 11, do CPC em caso de provimento total ou parcial do recurso, ainda que mínima a alteração do resultado do julgamento e limitada a consectários da condenação.

**Fonte:** [Acesse aqui.](#)



16

Paz, Justiça e  
Instituições Eficazes

# TRIBUTÁRIO, FISCAL, ECONÔMICO E ORÇAMENTÁRIO



**Relator: Ministro Mauro Campbell Marques**

As gorjetas não se incluem na base de cálculo do regime fiscal denominado “Simples Nacional”.

**Fonte:** [Acesse aqui.](#)



**Relator: Ministro Dias Toffoli**

ICMS: creditamento decorrente de aquisição de bens de uso e consumo empregados na elaboração de produtos destinados à exportação

Tese fixada: “A imunidade a que se refere o art. 155, § 2º, X, ‘a’, CF/88 não alcança, nas operações de exportação, o aproveitamento de créditos de ICMS decorrentes de aquisições de bens destinados ao uso e consumo da empresa, que depende de lei complementar para sua efetivação.”

**Fonte:** [Acesse aqui.](#)



# SERVIÇOS PÚBLICOS E RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA



## STF - INFORMATIVO 1115 - 14/11/2023

ADI 3.752/SP

### Relator: Ministro Nunes Marques

Obrigatoriedade de fornecimento do certificado de composição química de combustíveis em âmbito estadual.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16

Paz, Justiça e  
Instituições Eficazes

## STJ - INFORMATIVO 796 - 28/11/2023

AREsp 2.397.514-SP

### Relator: Ministro Mauro Campbell Marques

A aplicação do percentual de reserva de vagas para candidatos com deficiência que resulta em número fracionário enseja o seu arredondamento para o inteiro imediatamente superior.

Fonte: [Acesse aqui](#).



16

Paz, Justiça e  
Instituições Eficazes

# LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



**Relator: Ministro Jorge Oliveira**

Em licitação para contratação de serviços sob regime de execução indireta, é irregular a falta de publicação, junto com o edital da licitação, dos estudos técnicos preliminares, pois a IN-Seges/MPDG 5/2017 estabelece que tais estudos serão anexos do termo de referência (Anexo V, item 2.2, alínea a), que, por sua vez, é anexo do edital. A mera disponibilização dos estudos preliminares nos autos do processo licitatório, com vistas franqueadas aos interessados, não atende aos requisitos relativos à publicidade desse documento.

**Fonte: [Acesse aqui.](#)**



16

Paz, Justiça e  
Instituições Eficazes

**Relator: Ministro Jorge Oliveira**

O parâmetro para cálculo de eventual superfaturamento é o preço de mercado, e não as propostas apresentadas por outros licitantes. O superfaturamento, para estar caracterizado, deve refletir que o preço pago pela Administração estava em patamar superior ao valor de mercado.

**Fonte: [Acesse aqui.](#)**



16

Paz, Justiça e  
Instituições Eficazes

# ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA



**Relator: Ministro Dias Toffoli**

Provimento derivado em âmbito estadual: polícia penal e preenchimento de cargos mediante transformação e aproveitamento de outros

Tese fixada: “A transformação de carreira de nível médio em outra de nível superior, com atribuições distintas, constitui forma de provimento derivado vedada pelo art. 37, II, da CF/8.

**Fonte: [Acesse aqui.](#)**



**16**

Paz, Justiça e  
Instituições Eficazes

**Relator: Ministro Dias Toffoli**

Regras sobre licenciamento ambiental em âmbito estadual.

É constitucional – pois não viola o princípio do pacto federativo e as regras do sistema de repartição de competências – norma estadual que cria modelo simplificado de licenciamento ambiental para regularização de atividades ou empreendimentos em instalação ou funcionamento, e para atividades de baixo e médio potencial poluidor.

**Fonte: [Acesse aqui.](#)**



**16**

Paz, Justiça e  
Instituições Eficazes

**Relator: Ministro Nunes Marques**

Ministério Público estadual: organização e regulamentação por lei ordinária.

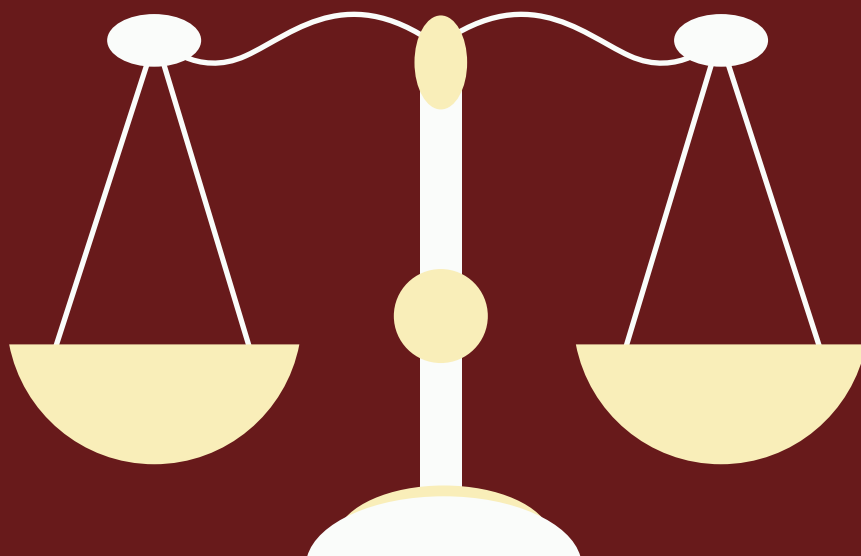
É formalmente inconstitucional – por não observar a exigência de reserva de lei complementar (CF/1988, art. 128, § 5º) – lei ordinária estadual, aprovada na vigência da atual ordem constitucional, que organiza e disciplina as atribuições e regulamenta o Estatuto dos respectivos membros do Ministério Público.

**Fonte: [Acesse aqui.](#)**



**16**

Paz, Justiça e  
Instituições Eficazes



---

# INOVAÇÕES LEGISLATIVAS

## **Lei nº 14.721**

8 de Novembro de 2023

Publicada no DOU de 9 de  
Novembro de 2023

Altera os arts. 8º e 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para ampliar a assistência à gestante e à mãe no período da gravidez, do pré-natal e do puerpério.

**Fonte:** [Acesse aqui.](#)

## **Lei nº 14.734**

23 de Novembro de 2023

Publicada no DOU de 23 de  
Novembro de 2023

Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios forneçam recursos financeiros a fim de possibilitar o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e aprovem normas complementares para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).

**Fonte:** [Acesse aqui.](#)

## **Lei nº 14.735**

23 de Novembro de 2023

Publicada no DOU de 23 de  
Novembro de 2023

Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis, dispõe sobre suas normas gerais de funcionamento e dá outras providências.

**Fonte:** [Acesse aqui.](#)

## **Lei nº 14.737**

27 de Novembro de 2023

Publicada no DOU de 28 de  
Novembro de 2023

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para ampliar o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados.

**Fonte:** [Acesse aqui.](#)

# ESTADUAL

## **Decreto nº 22.362**

1 de Novembro de 2023

Institui o Portal Único do Estado da Bahia, sob o domínio “ba.gov.br”, e dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais da Administração Pública Estadual, na forma que indica.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

## **Lei nº 14.631**

21 de Novembro de 2023

Dispõe sobre a vedação da nomeação para cargos públicos de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 - Lei Antirracismo, bem como pelo art. 140, § 3º do Código Penal - Injúria Racial.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

## **Lei nº 14.634**

28 de Novembro de 2023

Disciplina as normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia, e dá outras providências.

Fonte: [Acesse aqui.](#)

## **Lei nº 14.636**

28 de Novembro de 2023

Dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF, no âmbito do Estado da Bahia e dá outras providências.

Fonte: [Acesse aqui.](#)



## **Lei nº 14.637**

28 de Novembro de 2023

Dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social, e dá outras providências.

**Fonte:** [Acesse aqui.](#)

## **Decreto nº 22.412**

28 de Novembro de 2023

Dispõe sobre o pagamento de subsídio do Estado da Bahia aos aportes das prefeituras e contribuições dos agricultores ao Fundo Garantia-Safra, e dá outras providência.

**Fonte:** [Acesse aqui.](#)

## **Decreto nº 22.413**

28 de Novembro de 2023

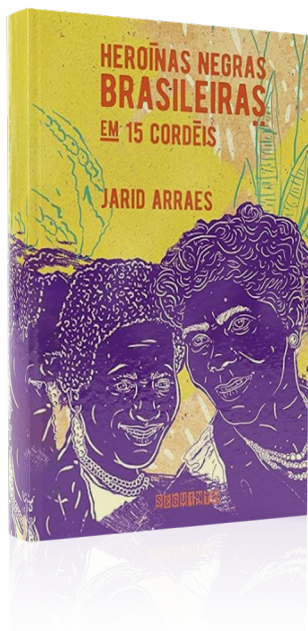
Institui o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - PESPDS 2024-2033, na forma que indica.

**Fonte:** [Acesse aqui.](#)





# DICAS DE LEITURA



## HEROÍNAS NEGRAS BRASILEIRAS: EM 15 CORDÉIS (NOVA EDIÇÃO) - JARID ARRAES

Esta coletânea resgata -- e celebra -- a memória de quinze mulheres negras que marcaram nossa história, em formato de cordel.

Talvez você já tenha ouvido falar de Dandara e Carolina Maria de Jesus. Mas e Eva Maria do Bonsucesso? Luisa Mahin? Na Agontimé? Tia Ciata? Essas (e tantas outras) mulheres negras foram verdadeiras heroínas brasileiras, mas pouco se fala delas, seja na escola ou nos meios de comunicação. Diante desse apagamento, há anos a escritora Jarid Arraes tem se dedicado a recuperar -- e recontar -- suas histórias.



## POR UM FEMINISMO AFRO-LATINO-AMERICANO – LÉLIA GONZALEZ

Com organização de Flavia Rios e Márcia Lima, *Por um feminismo afro-latino-americano* reúne em um só volume um panorama amplo da obra desta pensadora tão múltipla quanto engajada. São textos produzidos durante um período efervescente que compreende quase duas décadas de história -- de 1979 a 1994 -- e que marca os anseios democráticos do Brasil e de outros países da América Latina e do Caribe. Além dos ensaios já consagrados, fazem parte desse legado artigos de Lélia que saíram na imprensa, entrevistas antológicas, traduções inéditas e escritos dispersos, como a carta endereçada a Chacrinha, o Velho Guerreiro. O livro traz ainda uma introdução crítica e cronologia de vida e obra da autora.

**[Acesse aqui.](#)**



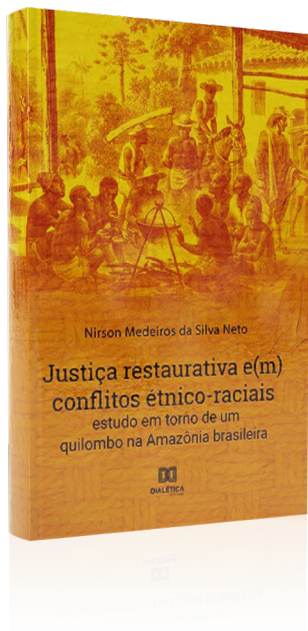
## SOBRE-VIVENTES - CIDINHA DA SILVA

Este é um livro de crônicas contundentes sobre pessoas que muitas vezes são tornadas invisíveis ao olhar de uma sociedade racista e preconceituosa. Situações cotidianas colocadas em nossa cara como retrato feio de nós mesmos. Os sobreviventes combatem as dificuldades todos os dias. Precisamos falar destes viventes. Precisamos combater! Precisamos lutar!



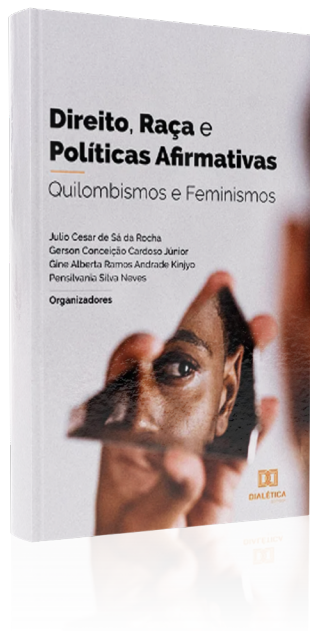
## A TERRA DÁ, A TERRA QUER – ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS

Contracolonização é o conceito-chave desta obra de Antônio Bispo, que contrapõe de forma desconcertante o modo de vida quilombola ao da sociedade colonialista. Com uma linguagem própria, de palavras “germinantes”, o autor oferece um olhar urgente e provocador sobre os modos de viver, habitar e se relacionar com os demais viventes e com a terra. A partir da Caatinga brasileira, mais especificamente do Quilombo Saco Curtume, no Piauí, Bispo denuncia a cosmofobia – o medo do cosmos que funda o mundo urbano eurocristão monoteísta – e empreende uma guerra das denominações, enfraquecendo as palavras dos colonizadores. Desafiando o debate decolonial, compreendido por ele como a depressão do colonialismo, propõe a contracolonização, um modo de vida ainda não nomeado e que precede a própria colonização. Não se trata de um pensamento binário, mas de um pensamento fronteiro e “afro-pindorâmico” para compreender o mundo de forma “diversal”, integrado por uma variedade de ecossistemas, idiomas, espécies e reinos. “A terra dá, a terra quer” registra de modo inédito muitos dos saberes transmitidos pela oralidade por esse “lavrador de palavras” acerca do agronegócio, das cidades, das favelas, dos condomínios fechados e da arquitetura. Transitando por muitos mundos, Bispo semeia potentes traduções de questões cruciais para o nosso tempo como ecologia, clima, energia, trabalho, cultivo e alimentação. Diante da mercantilização da vida e dos saberes, este livro compartilha a força ancestral da circularidade começo, meio e começo.



## JUSTIÇA RESTAURATIVA E(M) CONFLITOS ÉTNICO-RACIAIS: ESTUDO EM TORNO DE UM QUILOMBO NA AMAZÔNIA BRASILEIRA - NIRSON MEDEIROS DA SILVA NETO

Este livro interpela a compreensão da justiça restaurativa enquanto mera tecnologia social de resolução de conflitos, produzindo um realinhamento da práxis restaurativa em direção às lutas e movimentos voltados para a promoção da justiça social, étnico-racial e socioambiental, o que demanda o tratamento de traumas históricos e intergeracionais sofridos pela população negra no Brasil. Trata-se de um entendimento da justiça restaurativa que busca a transformação de padrões conflitivos assentados em violências estruturais, institucionais, culturais e históricas. Partindo do estudo de caso do conflituoso processo de identificação como quilombo da comunidade de Patos do Ituqui, no município de Santarém, estado do Pará, o autor descreve de forma pormenorizada as lutas por reconhecimento e direitos das comunidades remanescentes de quilombos no Brasil; os limites e possibilidades da conformação social de identidades étnico-raciais de moradores de comunidades rurais de ancestralidades negras em torno da categoria quilombola; assim como as concepções e procedimentos utilizados na aplicação da justiça restaurativa em Patos do Ituqui, com vistas a estimular o fortalecimento da autonomia e da autodeterminação dos moradores da comunidade face a um conflito identitário. O livro também aborda os obstáculos enfrentados na consecução desta atividade e seus principais resultados, que levaram a discutir o significado da justiça restaurativa para os quilombos na Amazônia brasileira.



## DIREITO, RAÇA E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - QUILOMBISMOS E FEMINISMOS - JULIO CESAR DE SÁ DA ROCHA | GERSON CONCEIÇÃO CARDOSO JÚNIOR

A presente publicação “Direito, Raça e Políticas Afirmativas: Quilombismos e Feminismos” reúne contribuições analítico-críticas da temática, principalmente dos temas empreendidos no componente DIRC 01 – Direito, Raça e Políticas Afirmativas – no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, disciplina semestral; e dos debates quinzenais realizados no Grupo de Estudos Quilombismos e Feminismos/ Grupo de Pesquisa Historicidade do Estado, Direito e Direitos Humanos (PPGD UFBA), nos semestres 2020.1, 2020.2, 2021.1, 2021.2, a partir das obras: O Genocídio do Negro Brasileiro e Quilombismo; (Abdias Nascimento); Memórias da Plantação; (Grada Kilomba); também dialogando com os escritos de Sueli Carneiro, Lélia González, Beatriz Nascimento e Bell Hooks. Com efeito, a produção desta obra pela Editora Dialética possui relevância indiscutível, pois põe em relevo a produção no ensino, pesquisa e extensão da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia e a construção de saberes jurídicos que buscam referência em concepções que rompem com o discurso eurocêntrico, dogmático e positivado na maioria dos cursos de direito.

# EXPEDIENTE

Informativo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento (CEA) da PGE-BA  
Ano II, Edição XX - Dezembro/2023

3ª Avenida, 370, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA  
CEP: 41745-005  
Telefone: (71) 3115-0492

Procuradora Geral do Estado  
**Bárbara Camardelli Loi**

Procuradora Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos  
**Patrícia Saback**

Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos  
**Ricardo José Costa Villaça**

Procuradora Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento - CEA  
**Ivana Pirajá**

Analista de Procuradoria - Apoio Jurídico  
**Carolina Bahiana Dórea**

Assessora de Comunicação Social  
**Waldimara Silva Santana**

Designer  
**Mônica de Lima Santiago**



PROCURADORIA GERAL  
DO ESTADO DA BAHIA



CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA